

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	15
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	16
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17
ATOS DO LEGISLATIVO	18



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.593/2023

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA ELESSANDRA ALVES DE SOUSA GOES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.120/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2023, da servidora ELESSANDRA ALVES DE SOUSA GOES, matrícula 16317, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-2, da Secretaria Municipal de Agricultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.594/2023**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA FABIANA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.113/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2023, da servidora FABIANA DOS SANTOS, matrícula 16343, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-4, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.595/2023**

PRORROGA O CONTRATO DO SERVIDOR JOÃO ANTONIO DA ROCHA FILHO NO CARGO DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2420/2023/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 762/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação do contrato por prazo determinado, no período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, do servidor JOÃO ANTONIO DA ROCHA FILHO, matrícula 16290, no cargo de AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.596/2023**

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO EM 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 34 da Lei Complementar nº 259, de 26 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 273, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.201/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2024 poderá ser efetuado nos seguintes critérios:

I - Imposto Predial Urbano:

a) pagamento em cota única com desconto de 15% (quinze por cento) e vencimento em 15 de abril de 2024; ou

b) parcelado em 8 (oito) meses e vencimento em 15 de abril de 2024 da primeira parcela e as demais sucessivamente; e

II - Imposto Territorial Urbano:

a) pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento) e vencimento em 15 de abril de 2024; ou

b) parcelado em 8 (oito) meses e vencimento em 15 de abril de 2024 da primeira parcela e as demais sucessivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 92.764,61 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a insuficiência de saldo orçamentário para pagamento da folha de pagamento, obrigações patronais, 1/3 de férias dos profissionais da Educação, referente salário do mês de dezembro; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 92.764,61 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério  
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 47.718,78  
3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 2.800,85  
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 800,00  
3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 1.461,00

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas  
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 24.525,94

1236100732.075 – Apoio ao Ensino Fundamental  
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 5.858,04

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental

3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 1.600,00  
 3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 92.764,61

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
 1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio-Educação Infantil  
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 20.372,40

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1236100732.286 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio  
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 62.792,21

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
 1236500731.197 – Construção de Escola de Educação Infantil  
 4490.51.00.00 15400000 Obras e Instalações R\$ 9.600,00

TOTAL.....R\$ 92.764,61

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.598/2023**

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O estabelecimento do horário de expediente das 13h00 às 17h00 no dia 26 de dezembro de 2023 nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.

Parágrafo único. Permanecem em atividade os órgãos cujos serviços são essenciais à população e não podem sofrer interrupção.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 19 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.599/2023**

EXONERA A SERVIDORA GESLAYNE FLAUZINO MOURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, da servidora GESLAYNE FLAUZINO MOURA, matrícula 16016, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 19 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.600/2023**

NOMEIA VALCIENY LEMES DOS SANTOS TESSER NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A nomeação, a partir de 19 de dezembro de 2023, de VALCIENY LEMES DOS SANTOS TESSER no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 19 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.601, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 97.321,11.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, destinado ao pagamento da folha e encargos referente ao mês de dezembro dos servidores lotados na Saúde; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 97.321,11 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e um reais e onze centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 3.618,88  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 299,99

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 77.599,11

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 3.483,32

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 821,09  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 2.633,32

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 8.865,40

TOTAL..... R\$ 97.321,11

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 3.918,87

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 77.599,11

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 3.483,32

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 3.454,41

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 8.865,40

TOTAL..... R\$ 97.321,11

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	5.837.213,31	9.312.195,70	1,16%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.602, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 75.588,61 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário, destinado ao pagamento da folha e encargos referente ao mês de dezembro dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 75.588,61 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 32.690,40

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 6.185,15  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 4.282,52

1030200712.271 – Central de Regulação  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 10.176,90

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 22.253,64

TOTAL.....R\$ 75.588,61

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 45.588,61

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 75.588,61

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**DECRETO Nº 61.603/2023**

NOMEIA O SERVIDOR MARCIO ANDRE VON DENTZ NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o afastamento do servidor Odair de França, titular



do cargo, pelo INSS, nos termos do Memorando nº 2220/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação INTERINA, no período de 5 de dezembro de 2023 a 1º de junho de 2024, do servidor MARCIO ANDRE VON DENTZ, matrícula 14259, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.14, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022. Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 19 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.500/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 132/2023/PMV/AMPLO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital". Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Esporte – SEMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18465/2023/SEMES

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, tipo van, zero km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 312.960,00 (trezentos e doze mil, novecentos e sessenta reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 20/12/2023. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/01/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de janeiro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de janeiro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame,

poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2023.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 61.500/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 61.500/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 154/2023/PMV/AMPLO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.249/2023/SEMMA

OBJETO: Aquisição de veículo pick-up, cabine dupla de carga leve, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 124.566,67 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 20/12/2023. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/01/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de janeiro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de janeiro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2023.

NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE  
PREGOEIRA OFICIAL  
Dec. nº 61.500/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 646/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA ZENAIDE ALEXO LUNA RODRIGUES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 22005/2023

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora XXXXX, detentora do Cargo de provimento efetivo de XXXX, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “XIV”, lotada na Controladoria Geral do Município, nos dias 18 de outubro de 2023 e oito de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

## PORTARIA Nº 647/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MICHELLE DINIZ DA COSTA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12859/2022

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MICHELLE DINIZ DA COSTA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal Educação, no dia 26 de outubro 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023  
(Assinatura digital)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2023/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21.060/2023/SEMED

Após analisar o Processo Administrativo nº 21.060/2023/SEMED, aquisição de material de consumo e equipamentos de materiais permanentes, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que foi julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 61.096/2023 e que recebeu Parecer Jurídico nº 1498/PGM/2023, inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, como Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023, **HOMOLOGO**, conforme disposto abaixo.

Em favor de LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADS LTDA – CNPJ nº 07.490.167/0001-27, os itens 1, 2, 5, 6, 7, 10, 13, 25 E 27 no total de R\$ 20.748,50 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Em favor de A. PAZINATO MARINGA – CNPJ nº 04.352.905/0001-81, os itens 3, 8, 15, 17, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 48 e 49, no valor de R\$ 39.655,80 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Em favor de CLEIDE BEATRIS IORIS LTDA – CNPJ nº 41.947.390/0001-99, os itens 4, 9, 12, 16, 18 e 19, no valor de R\$ 76.920,00 (setenta e seis mil, novecentos e vinte reais).

Em favor de REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ nº 45.769.285/0001-68, os itens 14 e 22, no valor de R\$ 6.169,96 (seis mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos).

Em favor de CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA – CNPJ nº 42.099.468/0001-97, os itens 21, 24 e 26, no valor de R\$ 4.508,35 (quatro mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

Em favor de S. ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 07.933.407/0001-10, os itens 28, 29, 30, 37, 46 e 50, no valor de R\$ 8.596,55 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

O montante final é, portanto, de R\$ 156.599,16 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Publique-se.

Vilhena, 19 de dezembro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A  
SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS NO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE COMPLEMENTAR O  
MANDATO VIGENTE (2021-2025).**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vilhena-Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, DIVULGA os pais de alunos da rede pública municipal inscritos, bem como os docentes da rede municipal de ensino que se inscreveram para o processo de Eleição para substituição dos membros no Conselho de Alimentação Escolar a fim de complementar o mandato vigente (2021-2025).

SEGMENTOS E OS RESPECTIVOS CANDIDATOS:

● PAIS DE ALUNOS  
SOLANGE CRISTINA APPELT PAS  
IZABEL CHRISTINA GONÇALVES  
ELISANGELA BUSON  
TATIENE VANESSA DE SOUZA CAETANO VILAMOSKI

● ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO (DOCENTES, SUPERVISORES OU ORIENTADORES)  
ADRIANE ANDREIA APPELT  
JULIANA MARTINS GARCIA KUZMA  
EVILENY DOS SANTOS BARRO



## DANIANE BRAZ EIDT

Após a divulgação dos inscritos, será realizada uma votação a fim de estabelecer a designação de cada membro, entre titular e suplente dos respectivos segmentos.

## 01 - DA VOTAÇÃO

1.1 A votação ocorrerá no dia 19/12/2023 das 7h às 23h e será dividida por segmento. Pais de aluno votarão através do link "https://www.ferendum.com/pt/PID2154184PSD1367814105" e trabalhadores da educação (docentes, discentes, supervisores, orientadores ou apoio) votarão através do link "https://www.ferendum.com/pt/PID2154188PSD1452941875".

1.2 Cada eleitor deverá votar apenas no candidato que representa o segmento ao qual pertence. Pais votam em candidatos do segmento "pais de alunos" e trabalhadores da educação (docentes, discentes, supervisores, orientadores ou apoio) votam em candidatos do segmento "de entidades de trabalhadores da educação e discentes".

## 02 - DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

2.1 O resultado da votação será publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV no dia 20/12/2023.

## 03 - DA ASSEMBLEIA COM OS MEMBROS ELEITOS

3.1 Haverá uma assembleia no dia 21/12/2023, às 11h no auditório da Secretaria Municipal de Educação, para escolha dos cargos entre os eleitos, que se dará pelos próprios candidatos dos respectivos segmentos presentes.

## 04 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

4.1 O resultado sairá ao final da assembleia e registrado em ata, para posterior nomeação por decreto do chefe do Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

Vilhena, 18 de dezembro de 2023.

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário Municipal De Educação  
Decreto nº 59.135/2023

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº 001/2023

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal: Josiane Albuquerque de Amorim, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 10114, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

### PORTARIA N.º 068/2023/SEMED

DISPÕE SOBRE O REQUERIMENTO DE RETIRADA DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA OUTRA UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, em cumprimento ao Art. 11, V e Art. 18, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de organizar o ato de retirada de transferências e estabelecer ferramenta de mitigação e controle da evasão escolar;

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a implantação do requerimento para preenchimento de solicitação de Transferência Escolar, nas Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Vilhena.

Parágrafo único: O preenchimento é obrigatório e serve para possíveis

providências nos casos de transferência escolar de alunos infrequentes ou evadidos.

Art. 3º Consta no Anexo I o modelo de requerimento para utilização das escolas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.  
Vilhena - RO, 18 de dezembro de 2023.

FLAVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

### PORTARIA

DESIGNA A SERVIDORA NELCI SOUZA ARAÚJO PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA**, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidor **JACKSON RODRIGO ALNOCH**, matrícula nº 10.472, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 100/2023, de 23 de outubro de 2023, celebrado com a empresa Yune Net Telecomunicações Ltda (Processo Administrativo nº 18.350/2023).

**Art. 2º** Cabe o servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de acesso à internet, banda larga, na frequência de rede cabeada em fibra óptica, com finalidade de atender as demandas dos serviços nas escolas Iquezinha, Progresso e Tenente Melo, devendo observar:

**I** - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

**II** - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2023.

Vilhena, 19 de dezembro de 2023.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA Nº268, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O Secretário Municipal de Saúde de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO os Memorandos nº 832/2023/SEMUS e nº 597/2023/AT BASICA anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 22307/2023,



## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único: Averiguar o fato ocorrido na data de 14 de novembro envolvendo a servidora P R de C V, técnica em enfermagem lotada na UBS Setor 12, conforme relatado no memorando nº 249/2023/UBS/STE12, que em tese, infringiu o disposto no art. 121, XVIII da Lei Complementar 007/1996 e na Resolução Cofen 450/2013.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.958:

Presidente: Anastália de Paula da Silva – 13551

Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333

Membro: Agnieze Alice Gubert – 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 18 de dezembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023/SEMAGRI

O MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da Comissão, composta pelos servidores: Valdenice da Silva Umbelino, Raquel Santos Silva, Lucia Helena Campos Barbosa, Mara Terezinha Dall Agnol, Viviane Lorena do Nascimento, designados através do Decreto nº 61.564/2023 publicado em Dov nº 3877 datado de 14 de Dezembro de 2023, sob a presidência do primeiro, com sede na SEMAGRI- Secretaria Municipal de Agricultura no endereço Av: Jô Sato, nº 1983 Bairro: Setor Industrial Novo Tempo. CEP:76.982-131 telefone contato: 69 98488-9220 (whats), torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei Federal nº 11326/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 5283/2020 e decreto Municipal nº 49.377/2020, na modalidade dispensa de licitação conforme art. 4º da lei 14.628/2023, por se tratar de Programa de aquisição de alimentos no Âmbito Municipal e demais normas aplicáveis a matéria, conforme processo administrativo Digital nº 15459/2023 e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA objetivando aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS, CARNES E DERIVADOS DO LEITE, DENTRE OUTROS CONFORME ANEXO I DESTA, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender ao PMAA- Programa Municipal de Aquisição de Alimentos com doação simultânea, visando o credenciamento de produtores para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares, Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea.

DA INSCRIÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

Período de inscrição e Credenciamento: inicia dia 26/12/2023

Local: Av: Jô Sato, nº 1983 Bairro: Setor Industrial Novo Tempo. CEP - 76982-131

Horário: das 07:00hs as 13:00hs

1. Do objetivo

1.1 O Projeto visa à aquisição de alimentos de incentivo a agricultura familiar dos pequenos e médios produtores do Município de Vilhena RO, tendo como objetivo específico:

I - fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;

II - incentivar o consumo e valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;

III - promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar;

V - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras municipais de alimentos; e

VI - fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

2. Dos participantes

Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 5283/2020, desde que atendam aos requisitos do PMAA e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, poderão fornecer produtos diretamente ao PMAA, conforme normas expressa no termo de referencia anexo I deste.

Poderá participar também para fins de recebimento de doação simultânea, Entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município que apresentarem em seus projetos no mínimo o fornecimento de 01 refeição/dia e atenderem famílias carentes e conforme normas prevista no Termo de referencia anexo I deste.

Os produtos de origem vegetal e animal adquiridos serão destinados a entidades sócio assistenciais possuidoras de CNPJ e a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PMAA, bem como a escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o disposto em Regulamento.

No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.

3. Da habilitação

Serão exigidos do agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

II - declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

III - cópia do CPF e RG do responsável;

IV - dados bancários do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais;

V - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais; VI - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

No caso de cooperativa será exigido os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;

II - declaração de responsabilidade;

III - cópia do CPF e RG do responsável;

IV - dados bancários da cooperativa;

V - nota fiscal;

VI - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura do representante legal da instituição, do representante da família ou da pessoa beneficiada;

VII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

4. Da classificação

Para classificação será dado preferência aos pequenos e médios produtores familiares rurais do Município de Vilhena, que dispõe de cadastro CADÚNICO, produtores mulheres, negros, jovens trabalhadores que atendem a normas do edital e legislação vigente.

Para classificação das Entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência

Social do Município que apresentarem em seus projetos no mínimo o fornecimento de 01 refeição/dia e atenderem famílias carentes, onde a maioria são crianças, idosos, ou com deficiência nutricional.

5. Do preço total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) tendo como referência dos preços compatíveis e vigentes no âmbito estadual, aplicados atualmente no exercício vigente, CONFORME TABELA NO ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA, conforme publicado em Diário oficial do Estado e Diário Oficial do Município (conforme dov nº 3876) datado de 13 de Dezembro de 2023.

Será respeitado o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisições de alimentos por unidade familiar ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto nº 56.451/2022 e todos previstos em lei Nº 5283/2020.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ COMPRADO ITENS ACIMA DO PREÇO PRATICADO EM MERCADO.

6. Do resultado

A Secretaria Municipal de Agricultura divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração logo após o credenciamento e análise dos documentos pela equipe gestora.

7. Da aquisição

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues inicialmente, na Secretaria Municipal de Agricultura com disponibilidade de embalagens, localizado na Av: Jô Sato, nº 1983, Bairro: Setor Industrial Novo Tempo, CEP: 76982-131 Vilhena RO a partir do dia 27 /12/2023 no horário das 07:00 as 09:00hs, onde será realizado a pesagem, seleção e separação dos alimentos. Conforme disponibilidades.

7.1. A Entrega inicial pelas entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município será realizado a partir do dia 27/12/2023, nesta SEMAGRI- no endereço acima citado, no horário das 10:00 as 13:00hs será distribuído ao responsável pelo recebimento dos itens entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município, Conforme quantidade disponível, sendo dividido por equipe gestora.

8. Do pagamento

8.1 Efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal, juntamente com dados pessoais (cópia RG E CPF do responsável); dados bancários do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais conforme lei; termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a Nota fiscal emitidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena ou para órgãos conveniados, com assinatura do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais, após tramites e análise do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Convênio 001/2021 e aditivos.

9. das responsabilidades dos fornecedores

a) Efetuar a entrega do gênero de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

b) Comunicar a SEMAGRI, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a impossibilidade de entrega do gênero alimentício;

c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente chamada publica;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa do fornecedor ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente chamado publica;

f) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

10. Fatos supervenientes

10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

a) Aditamento do processo;

b) revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. Das Sanções Administrativas

Das sanções administrativas:

11.1 O Agricultor (a) aprovado e convocado conforme data estipulada e aceita, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do chamamento, comportar-se

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida participar ou contratar com administração pública, pelo prazo previsto em lei.

11.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

12 Das disposições Gerais

12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.2 Os gêneros alimentícios, Serão fornecidos semanalmente, sendo entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, mediante Termo de Recebimento, assinadas pelos responsáveis pela equipe Gestora e Fornecedor (es).

12.3 A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da SEMAGRI, conforme peso e disponibilidade do produtor.

13. do foro

13.1 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Vilhena RO para dirimir as questões recorrentes da execução do presente chamamento público.

14. São partes integrantes desta Chamada Pública

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PMAA)

ANEXO IV- TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA UNIDADE RECEBEDORA

Elaborado por:

Valdenice da Silva Umbelino  
Presidente do Comitê Gestor  
Decreto nº 61.564/2023

De acordo dos Membros:

Lucia Helena Campos Barbosa  
Raquel Santos Silva  
Mara Terezinha Dall Agnoll  
Viviane Lorena do Nascimento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 14.628//2023 de 20 de Julho de 2023, 14.133/2021, Lei Municipal nº 5283/2020, Decreto Municipal nº 49.377/2020 e 56.451/2022, Decreto Municipal nº 61367/2023, alteada pelo Decreto Municipal 61.564/2023 publicado em Dov nº 3877 datado de 14 de Dezembro de 2023 e demais normas vigentes, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para elaboração do edital de chamamento público, em forma de dispensa a licitação.

Art 4º lei nº 14.628/2023.

O Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da Presente Chamada Pública é o credenciamento de produtores para aquisição de gêneros alimentícios descritos no Anexo I do presente termo de referência, produzidos por agricultores familiares, Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea, na modalidade dispensa de licitação conforme art. 4º da lei 14.628/2023, por se tratar de Programa de Aquisição de Alimentos no Âmbito Municipal.

A Secretaria Municipal de Agricultura divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração, logo após análise do credenciamento.

3. ORGÃO SOLICITANTE E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**E FINANCEIRA:**

3.1. SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura

3.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea j, Art. 92º, Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Função: 20 – Agricultura;

Sub Função: 608 – Extensão rural;

Programa: 0027 – Desenvolvimento e apoio aos produtores rurais e agroindústrias;

Projeto/Atividade: 2238 – Apoio ao setor de agropecuária;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Desdobramento: 07.00 – Gêneros de Alimentação;

Fonte de recursos: 27030000 – Convênio

**4. OBJETIVO**

4.1 O Projeto visa à aquisição de alimentos de incentivo a agricultura familiar dos pequenos e médios produtores do Município de Vilhena RO, tendo como objetivo específico:

I - fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;

II - incentivar o consumo e valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;

III - promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar;

V - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras municipais de alimentos; e

VI - fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

**5. DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

Período de inscrição e Credenciamento: inicia dia 26/12/2023

Local: Av: Jô Sato, nº 1983 Bairro: Setor Industrial Novo Tempo. CEP - 76982-131

Horário: das 07:00hs as 13:00hs das 15:00hs as 17:00hs

6. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) tendo como referência dos preços compatíveis e vigentes no âmbito Estadual conforme média de valores aplicados atualmente no exercício vigente, CONFORME TABELA ANEXO I e publicação Em Diário Oficial do Estado e Município, Constante no ID 525713 e 528733 processo Digital nº 15459/2023 – Anexo I edital Nº 5/2023/SEAGRI-GESAAAF Edital 001/2023/SEAGRI GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ COMPRADO ITENS ACIMA DO PREÇO PRATICADO EM MERCADO.

**7. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DOS FORNECEDORES PARA PAGAMENTO**

7.1 Serão exigidos do agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

II - declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

III - cópia do CPF e RG do responsável;

IV - dados bancários do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais;

V - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais; VI - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

7.2 No caso de cooperativa será exigido os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;

II - declaração de responsabilidade;

III - cópia do CPF e RG do responsável;

IV - dados bancários da cooperativa;

V - nota fiscal;

VI - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a

nota fiscal, com assinatura do representante legal da instituição, do representante da família ou da pessoa beneficiada;

VII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

**8. JUSTIFICATIVA**

8.1 Considerando estudos junto aos setores técnicos conforme Memorando nº 006/2023 e Resposta através do Memorando nº 626/2023, e de atendimentos a pequenos agricultores de grupo familiar, hoje o Município de Vilhena RO, atende faixa de 2.000 requerimentos/ano de porteira adentro, com horas máquinas e equipamentos para auxiliar nos cumprimentos dos objetivos específicos acima citados, sendo que destes pequenos produtores, poderão ser assistidos com mais de um requerimento em cada área.

8.2 Considerando que fora solicitadas informações do setor responsável pelo cadastro SINTEGRA, no exercício de 2022 existiam aproximadamente 5.000 cadastro ativos, e em 2023 ultrapassa os 5.500 Cadastro ativos, sendo que destes cadastro inclui os pequenos e médios produtores.

8.3 considerando que os produtos de origem vegetal e animal adquiridos serão destinados a entidades sócio assistenciais possuidoras de CNPJ e a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PMAA, bem como a escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o disposto em Regulamento. No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.

8.4 Desta forma para alcançarmos um maior número de pequenos produtores de Agricultura Familiar, JUSTIFICAMOS a chamada pública, para compra e entrega de forma simultânea para realização de doação a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município já cadastradas e ou acompanhadas pelo município e/ou por Conselhos Municipais, com intuito de fortalecer a agricultura familiar; incentivar o consumo e valorização dos alimentos produzidos por agricultura familiar, promover acesso a alimentação às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover a inclusão social; promover abastecimento alimentar; fortalecer redes de comercialização, dentre outros.

**9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO****9.1 DOS AGRICULTORES ELEGÍVEIS**

São elegíveis os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 5283/2020, desde que atendam aos requisitos do PMAA e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, poderão fornecer produtos diretamente ao PMAA.

9.2 São elegíveis os agricultores familiares individuais, silvicultores, aquicultores; extrativistas; pescadores; povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de colônias rurais. cadastrados no PRONAF/CAF, doravante denominados beneficiários fornecedores.

9.3 Serão considerados beneficiários fornecedores os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam os requisitos no artigo 2º da lei Municipal nº 5283/2020.

c. Será respeitado o valor R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para aquisições de alimentos por unidade familiar ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto nº 56.451/2022.

d. Os produtores que informarem no credenciamento que detém produtos orgânicos com selo de comprovação poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) ao valor máximo anual para aquisições, desde que atendam a Lei Federal no 10.831, de 12 de dezembro de 2003, em relação aos preços estabelecidos para convencionais.

e. Será dado prioridade na seleção para produtores mulheres, produtores CADUNICO, tendo área rural até 240HA, estar com CAF/PRONAF atualizado.

**9.4 DOS RECEBIDORES ELEGÍVEIS**

a. Entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município que apresentarem em seus projetos no mínimo o fornecimento de 01 refeição/dia e atenderem famílias carentes.

b. Entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município que assinarem um Termo de Compromisso da destinação do produto, sendo

somente usado para fins de alimentação junto ao local de destinação.

c. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados do ramo de atividade relacionada à compra, que atenderem a todas as exigências deste edital

#### 10. FORMA E PRAZO DA ENTREGA

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues inicialmente, na Secretaria Municipal de Agricultura com disponibilidade de embalagens, localizado na Av: Jô Sato, nº 1983, Bairro: Setor Industrial Novo Tempo, CEP: 76982-131 Vilhena RO após o início do credenciamento a partir do dia 27/12/2023 no horário das 07:00 as 09:00hs, onde será realizado a pesagem, seleção e separação dos alimentos. Conforme disponibilidades e qualidade dos produtos.

Os produtos de origem vegetal e animal adquiridos serão destinados a entidades sócio assistenciais possuidoras de CNPJ e a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PMAA, bem como a escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o disposto em Regulamento.

No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.

10.2 A Entrega inicial pelas entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município será realizado a partir do dia 27/12/2023, nesta SEMAGRI- no endereço acima citado, no horário das 10:00 as 13:00hs será distribuído ao responsável pelo recebimento dos itens entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município, Conforme quantidade disponível, sendo dividido por equipe gestora.

#### 11. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o gênero alimentício entregue pelo fornecedor que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os gêneros adquiridos;
- Efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal, juntamente com dados pessoais (cópia RG E CPF do responsável); dados bancários do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais; termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a Nota fiscal emitidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena ou para órgãos conveniados, com assinatura do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais, após conferência e tramites legais e análise do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira recebida pelo repasse do Convênio 001/2021 e aditivos.
- Fiscalizar toda forma de fornecimento do gênero e entrega as entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município.

#### 12. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

- Efetuar a entrega do gênero de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital, observando total qualidade do produto;
- Comunicar a SEMAGRI, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a impossibilidade de entrega do gênero alimentício;
- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente chamada pública;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa do fornecedor ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente chamado pública;
- Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

#### 13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização e acompanhamento será realizado por equipe Gestora conforme decreto Municipal nº 61.367/2023, publicado no Diário Oficial de Vilhena nº 3859, datado de 17/11/2023 e Nutricionista, substituindo o técnico em segurança alimentar e nutricional, não constante no quadro de servidores deste município, em atendimento ao art. 8º da Lei 5283/2020.

#### 14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora conforme descrito na alínea "d" do item 11 deste Termo de Referência e em atendimento as demais normas da legislação vigente.

#### 15. VIGÊNCIA

15.1 O período de Vigência do programa será de 30/11/2023 a 30/05/2024, podendo ser prorrogado conforme Vigência do Convênio 001/2021 e aditivos.

#### 16. DOS FATOS SUPERVENIENTES

16.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- A ditamento do processo;
- revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 17. DAS SANÇÕES

Das sanções administrativas:

17.1 O Agricultor (a) aprovado e convocado conforme data estipulada e aceita, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do chamamento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida participar ou contratar com administração pública, pelo prazo previsto em lei.

17.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### 18. DO FORO

18.1 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Vilhena RO para dirimir as questões recorrentes da execução do presente chamamento público.

Nestes termos, foi elaborado o termo de Referência para o chamamento público

Vilhena RO, 30 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Valdenice da Silva Umbelino  
Coord. de Serv. Adm. e Processual  
Mat. 16.652  
(assinado eletronicamente)

#### DE ACORDO

Gilvãneo da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 60.994/2023  
(assinado eletronicamente)

#### APROVO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito Municipal  
(assinado eletronicamente)

#### ANEXO II

#### ANEXO I- TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS- ATENDIMENTO ITEM I ART 3º LEI 5283/2020

TABELA DE PREÇOS CONFORME PUBLICAÇÃO CONSTANTE  
ID528738 PROCESSO DIGITAL 15459/2023 – ANEXO I EDITAL Nº  
5/2023/SEAGRI-GESAAAF EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023/  
SEAGRI GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE  
ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI  
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

SEQ	PRODUTO	UND DE COMER- CIALIZAÇÃO	
1	ABACATE	KG	R\$ 6,85
2	ABACAXI	KG	R\$ 4,79
3	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	R\$ 3,44
4	ABOBORA CAIPIRA/COMUM	KG	R\$ 3,90
5	ABOBORA MADURA/SECA	KG	R\$ 3,95

6	ABOBORA MORANGA	KG	R\$ 4,84
7	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 4,97
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	R\$ 37,41
9	ALFACE	KG	R\$ 14,20
10	ALFACE HIDROPONICA	KG	R\$ 16,93
11	ALMERÃO	KG	R\$ 14,27
12	AMENDOIM COM CASCA	KG	R\$ 18,40
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG	R\$ 20,50
14	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	KG	R\$ 4,28
15	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	R\$ 7,44
616	BANANA MAÇÃ	KG	R\$ 5,99
17	BANANA NANICA	KG	R\$ 5,88
18	BANANA PRATA	KG	R\$ 6,76
19	BATATA DOCE	KG	R\$ 4,83
20	BERINJELA	KG	R\$ 5,12
21	BETERRABA	KG	R\$ 4,57
22	BISCOITO DE POLVILHO	KG	R\$ 29,84
23	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	R\$ 24,18
24	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	R\$ 22,06
25	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	R\$ 21,43
26	CAFÉ TORRADO E MOIDO	KG	R\$ 28,48
27	CARÁ	KG	R\$ 12,12
28	CARNE BOVINA CHARQUE	KG	R\$ 47,50
29	CARNE SUINA DE 1ª	KG	R\$ 17,39
30	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	KG	R\$ 15,36
31	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA- EMBALADA A VÁCUO	KG	R\$ 71,37
32	CEBOLA	KG	R\$ 5,37
33	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 26,18
34	CENOURA	KG	R\$ 7,28
35	COCO VERDE	DUZIA	R\$ 37,71
36	COENTRO	KG	R\$ 27,91
37	COLORAU	KG	R\$ 20,73
38	COUVE	KG	R\$ 16,99
39	DOCE DE BANANA	KG	R\$ 17,81
40	DOCE DE GOIABA	KG	R\$ 15,74
41	DOCE DE LEITE	KG	R\$ 20,85
42	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	R\$ 7,89
43	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	R\$ 7,80
44	FEIJÃO DE PRAIA	KG	R\$ 6,87
45	FEIJÃO PRETO TIPO I	KG	R\$ 8,25
46	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	KG	R\$ 15,97
47	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	KG	R\$ 18,80
48	FRANGO DE GRANJA ( ABATIDO)	KG	R\$ 8,86
49	FUBÁ DE MILHO	KG	R\$ 4,49
50	GOIABA (FRUTA)	KG	R\$ 9,13
51	INHAME	KG	R\$ 8,98
52	IORGUTE	LT	R\$ 12,44
53	JILÓ	KG	R\$ 6,19
54	LARANJA PERA	KG	R\$ 4,50
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	KG	R\$ 4,95

56	LIMÃO ROSA	KG	R\$ 3,58
57	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 4,29
58	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	R\$ 5,36
59	MAMÃO HAVÁI/ PAPAIA	KG	R\$ 5,63
60	MANDIOCA COM CASCA	KG	R\$ 4,04
61	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	KG	R\$ 6,71
62	MANTEIGA	KG	R\$ 37,69
63	MARACUJÁ ( FRUTOS)	KG	R\$ 10,85
64	MAXIXE	KG	R\$ 6,70
65	MEL DE ABELHA	KG	R\$ 55,39
66	MELADO DE CANA	KG	R\$ 26,81
67	MELANCIA	KG	R\$ 3,61
68	MELÃO AMARELO	KG	R\$ 6,91
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	KG	R\$ 6,76
70	OVOS DE CODORNA	DUZIA	R\$ 3,46
71	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DUZIA	R\$ 13,38
72	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	DUZIA	R\$ 10,25
73	PAMONHA	KG	R\$ 19,30
74	PÃO DE ABOBORA	KG	R\$ 20,50
75	PÃO DE TRIGO	KG	R\$ 16,65
76	PEIXE PINTADO- FILÉ	KG	R\$ 46,62
77	PEIXE PINTADO- POSTA	KG	R\$ 38,83
78	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	KG	R\$ 27,87
79	PEIXE PIRARUCU- FILE	KG	R\$ 46,77
80	PEIXE TAMBAQUI- FILE	KG	R\$ 36,41
81	PEIXE TAMBAQUI-POLPA	KG	R\$ 17,46
82	PEIXE TAMBAQUI-POSTA	KG	R\$ 25,51
83	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	KG	R\$ 18,06
84	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	KG	R\$ 18,08
85	PEPINO	KG	R\$ 5,45
86	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 14,50
87	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,14
88	PITAYA	KG	R\$ 26,04
89	POLPA DE ABACAXI	KG	R\$ 17,62
90	POLPA DE AÇAÍ	KG	R\$ 20,00
91	POLPA DE ACEROLA	KG	R\$ 14,57
92	POLPA DE CACAU	KG	R\$ 16,88
93	POLPA DE CAJÁ	KG	R\$ 20,80
94	POLPA DE CAJU	KG	R\$ 16,33
95	POLPA DE CUPUAÇU	KG	R\$ 17,24
96	POLPA DE GOIABA	KG	R\$ 16,01
97	POLPA DE GRAVIOLA	KG	R\$ 23,71
98	POLPA DE MARACUJÁ	KG	R\$ 28,00
99	POLPA DE TAMARINDO	KG	R\$ 16,68
100	QUEIJO CASEIRO	KG	R\$ 34,14
101	QUEIJO COALHO	KG	R\$ 51,13
102	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	R\$ 44,54
103	QUEIJO MUSSARELA	KG	R\$ 38,91

104	QUIABO	KG	R\$ 8,02
105	RABANETE	KG	R\$ 16,95
106	RAPADURA	KG	R\$ 20,44
107	REPOLHO	KG	R\$ 5,50
108	REQUEIJÃO DE CORTE	KG	R\$ 39,55
109	RÚCULA	KG	R\$ 15,47
110	SALSA	KG	R\$ 30,49
111	TANGERINA MORGOTE	KG	R\$ 7,53
112	TANGERINA MEXERICA	KG	R\$ 8,25
113	TANGERINA PONKAN	KG	R\$ 5,45
114	TOMATE	KG	R\$ 7,96
115	VAGEM	KG	R\$ 15,50

## ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PMAA)**
**I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA**

1. Nome do Agricultor(a):
2. Nº da DAP/CAF: Data de Validade da DAP/CAF:
3. CPF:
4. Endereço:
5. Município/UF:
6. CEP:
7. DDD/Fone:
8. Número da Proposta de Participação:
9. Vigência da Proposta de Participação:

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que: Fui informado sobre o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), em atendimento a Legislação vigente informado no Edital.

Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Secretaria Municipal de Agricultura; Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado conforme decreto Municipal nº 56.451/2022 (Até R\$ 5.000,00), por DAP/CAF, por ano civil. Dos Produtos e sua origem (animal ou vegetal) (informar os produtos disponível e quantidade prevista) Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção. Da exclusão do Programa Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PMAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei. Validade do Termo O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos nº 001/ 2023, de 30/11/2023 a 30/05/2024, previsto, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Comitê Gestor do PMAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito. Local e Data – assinatura do responsável Beneficiário Fornecedor

## ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA UNIDADE RECEBEDORA**

1. UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
2. Nº de inscrição no CNPJ

3. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)
4. Principal: Secundária:
5. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)
6. Nome Fantasia
7. Endereço completo (logradouro. nº. complemento. Bairro)
8. CEP
9. Município
10. UF
11. Representante Legal
12. Cargo Função
13. Nº CPF
14. Telefone
15. E-mail
16. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA
17. Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos. albergues e similares)
18. Propósito (Exemplo: Preparo de refeição)
- 19 Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/ dia para pessoas assistidas)
20. Quantidade (Exemplo: 100)
21. Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PMAA e dispositivos da Lei Municipal nº 5283/2020, Decreto Municipal nº 49.377/2020 e 56.451/2022, que estou ciente da Proposta de Participação no PMAA nº\_001-2023, com vigência de 30/11/2023 a 30/05/2024, podendo ser prorrogado, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos. Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:
23. ( ) Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço Local: Av: Jô Sato, nº 1983 Bairro: Setor Industrial Novo Tempo.CEP - 76982-131 Horário: das 10:00 as 13:00hs;
24. ( ) Retirá-los junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos 25. ( ) Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou
26. ( ) Termos de Doação, as seguintes pessoas:
27. Nome:
28. Nº CPF:
29. Cargo:
30. Nome:
31. Nº CPF:
32. Cargo:
33. Nome:
34. Nº CPF:
35. Cargo:

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 058/2023/CMS/VILHENA-RO**

Vilhena-RO, 15 de dezembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 384ª (Trecentésima Octogésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 15 de dezembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, quanto a instituição das Regiões Página 2 de 7 de Saúde pelo Estado em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), e ainda, que as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 087/CIB/RO, de 08 de maio de 2014, que aprova a conformação das sete regiões de saúde do Estado de Rondônia, ficando estabelecido que a Região do Cone Sul será composta pelos municípios de Vilhena, Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste, Cerejeiras, Corumbiara, Chupinguaia e Cabixi, totalizando 07 (sete) municípios, totalizando uma população de 151.747 habitantes (censo 2022). Destacamos ainda que o município além de ser polo de referência em saúde a estes 07 municípios recebe uma elevada demanda de urgência/emergência tanto desta região, quanto de parte do estado vizinho Mato Grosso;

Considerando os serviços serão executados no município de Vilhena, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Macrorregião 2 e na Região de Saúde Cone Sul, especialmente, aqueles residentes nos municípios: Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Pimenteiras do Oeste e Corumbiara;

Considerando os procedimentos de saúde contemplados na parceria serão ofertados por intermédio da Regulação Estadual de Saúde, via Sistema Nacional de Regulação (SISREG), em conformidade com a classificação de risco e os dados clínicos dos usuários informados nas solicitações de agendamento;

Considerando o Ofício nº 831/2023-GAB/SEMUS, de 08 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 77/2023/GDEN/ALE-RO, de 08 de dezembro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 384ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, proveniente da Emenda Parlamentar Estadual, código 7009, no valor R\$ 1.999.855,34 (um milhão novecentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O Plano de Trabalho intitulado tem como projeto: a realização de cirurgia de Catarata e Pterígio, os serviços serão executados no município Vilhena, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes na Macrorregião 2 e na Região de Saúde Cone Sul, do Estado de Rondônia.

Ano	Conta	Progra-ma	Objeto	Valor R\$	Objeto da Proposta
Crédito 2023	71.122-2	"Saúde com novos olhos"	Residentes na Macrorregião 2 e na Região de Saúde Cone Sul e, do Estado de Rondônia	R\$ 1.999.855,34	Realização de cirurgia de Cataratas e Pterígio

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 058/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de

1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

#### RESOLUÇÃO Nº 059/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 15 de dezembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 384ª (Trecentésima Octogésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 15 de dezembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando a Portaria nº 4471/2021, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício nº 827/2023-GAB/SEMUS, de 08 de dezembro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 384ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, proveniente da Emenda Parlamentar Estadual, código 7015, no valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Aquisição de aparelho de Litotripsia a Laser, para tratamento de pacientes com cálculos renais atendidos no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira (CNES: 2798484), no Município de Vilhena/RO.

Ano	Conta	Portaria Nº	Proposta	Valor R\$	Objeto da Proposta
Crédito 2023	71.123-0	4471 de 2021	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	R\$ 1.000.000,00	Aquisição de aparelho de Litotripsia a Laser

Art. 2º - A entrega do Equipamento deverá ser informada ao Conselho Municipal de Saúde, em tempo hábil, ficando ao Presidente designar por meio de Portaria, a Comissão que acompanhará e fiscalizará o "BEM" a ser recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 059/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

### RESOLUÇÃO Nº 060/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 15 de dezembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 384ª (Trecentésima Octogésima Quarta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 15 de dezembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando a alta frequência de eventos relacionados às causas externas, como os acidentes automobilísticos que na maioria dos casos há necessidade de atuar precocemente à vítima após o ocorrido a fim de evitar sequelas ou mesmo à morte, sendo fundamental a garantia de atendimento e/ou transporte adequado para um serviço de saúde regulado e integrado ao SUS;

Considerando com base nos dados em relação a morbimortalidade no Cone Sul, aponta-se a necessidade de implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192), regionalizado tendo o município de Vilhena como sede para instalação da Base Centralizada da Unidade de Suporte Avançado de vida terrestre (USA), Unidade de Suporte Básico (USB) e ainda, da Central de Regulação Médica das Urgências.

Considerando os valores calculados tem como referencia a Portaria nº 958 de 17 de julho de 2023, a qual altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192;

Considerando a proposta da elaboração do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências para o Cone Sul, tendo como principais diretrizes a matriz diagnóstica dos municípios que compõem esta Região de Saúde, foi crucial para evidenciar as lacunas assistenciais nos diferentes níveis de atenção: Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar, dentre outros. Da mesma forma o presente diagnóstico demonstrou que, esta região apresenta carência nos serviços assistenciais em seus diferentes componentes para a população; Considerando a RESOLUÇÃO Nº 043/2023/CMS/VILHENA-RO, 01 de Novembro de 2023;

Considerando o Memorando nº 107/2023-ASTEC/SEMUS, de 14 de dezembro de 2023;

Considerando o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências: Região de saúde Cone Sul – 2024 à 2027;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 384ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) Regional, no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução nº 060/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

### ERRATA

Publicado no DOV nº. 3880 de 18/12/2023.

PORTARIA Nº. 090/2023/GP/IPMV

Onde se lê:

“Artigo 1º Designar as servidoras ANA MARIA OLIVEIRA MOURÃO – Matrícula nº. 026 (IPMV)”.

Leia-se:

“Artigo 1º Designar os servidores VANDERLÁ PAULO DE ANDRADE – Matrícula nº. 019 (IPMV)”.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

### PORTARIA Nº. 091/2023/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR JOÃO SILVA PINTO DE MORAIS”

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor JOÃO SILVA PINTO DE MORAIS, brasileiro, divorciado, matrícula 1938, portador do RG nº. 375306 SSP/RO e do CPF nº. 305.561.202-72, servidor público municipal efetivo no cargo de VIGIA, Classe “A”, Referência VIII, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 122/2023/IPMV, avaliação médica para fins de aposentadoria e parecer jurídico nº082/2023 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 de 29 de março de 2012, Art.4º §9º da E.C nº103/19 combinado

com o Art. 14 §1º e §6º da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave nos termos do § 1º do Art. nº. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do E.C70/2012, ou seja, reajuste com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 01 de dezembro de 2023 - data do laudo médico pericial, de acordo com o §7º do Art.14 da Lei 5025/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 18 de dezembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº. 092/2023/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ”

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora ROSEMERI TERESINHA ROSEGHINI LUZ, brasileira, casada, matrícula 98, portadora do RG nº. 56.356.726-0 SSP/SP e do CPF nº. 220.800.152-49, servidora pública municipal, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe “E”, Referência VI, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de pessoal do Sistema Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, autarquia da Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme processo de nº. 148/2023/IPMV e avaliação médica para fins de aposentadoria, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 de 29 de março de 2012, Art.4º §9º da E.C nº103/19 combinado com o Art. 14 §1º e §6º da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave nos termos do § 1º do Art. nº. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do E.C70/2012, ou seja, reajuste com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 01 de dezembro de 2023 - data do laudo médico pericial, de acordo com o §7º do Art.14 da Lei 5025/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 18 de dezembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

#### PORTARIA Nº. 093/2023/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A CARLOS DA SILVEIRA COSTA DEPENDENTE DA EX-SEGURADA APOSENTADA CLEONICE DA SILVA COSTA”.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar, o benefício Pensão por Morte da servidora inativa da Prefeitura Municipal de Vilhena CLEONICE DA SILVA COSTA, aposentada por idade e tempo de contribuição nas regras do Art. 6º da EC nº41/2003 §5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art.35 da Lei 5.025/2018 em 01/09/2020, matrícula 1861, portadora do RG nº. 385086 SESDEC/RO e do CPF nº. 326.034.792-53, falecida em 05 de dezembro de 2023, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento nº. 096503 01 55 1993 2 00012 161 0001761 11, CARLOS DA SILVEIRA COSTA, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 3.102.129 SSP/PE e do CPF nº 312.573.645-53, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, 28 IV “c-6” e 31 da Lei Municipal nº 5025/2018 e Parecer Jurídico de nº 084/2023 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de nº. 156/2023.

Art. 2º O valor do benefício será a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70%(setenta por cento) da parcela excedente a este limite, na proporção de 100% para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do Art. 27 da Lei nº. 5025/2018, benefício vitalício, reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos aos servidores na ativa, ou seja, paridade com os servidores ativos nos termos do parágrafo único do Art.35 Lei 5025/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 05 de dezembro de 2023, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei nº. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 035/2020/GP/IPMV de 25/09/2020.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena, 18 de dezembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Ensino Infantil Omar Godoy

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensino Infantil Omar Godoy, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av: Curitiba nº 4185, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023, pontualmente às 09h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2023.

LUZINETE LEONE DA SILVA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Ensino Infantil Omar Godoy

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Ensino Infantil Omar Godoy, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av: Curitiba nº 4185, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023, pontualmente às 09h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2023.

LUZINETE LEONE DA SILVA

#### ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023, pontualmente às 09h15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar Professora Penha Rosendo Leite  
Angélica Gambarte Rosa

#### ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades dessa unidade de ensino. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 27 de dezembro de 2023, pontualmente às 09h15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de dezembro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar Professora Penha Rosendo Leite  
Angélica Gambarte Rosa

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 016/2023/PGM

Onde se lê:

ESCALA DE FOLGA:

19 a 22.12.2023

Advogados	Cargo
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	Procurador Geral do Município

Leia-se:

ESCALA DE FOLGA:

26 a 29.12.2023

Advogados	Cargo
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda	Procurador Geral do Município

Vilhena (RO), 19 de dezembro de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Nº 3880

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 19.12.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

### ATOS DO LEGISLATIVO

**PRESIDÊNCIA DA CVMV  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023/SRP/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI  
REGISTRO DE PREÇOS**

Visto e analisado o processo administrativo nº 71/2023, cujo objeto refere-se a Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de copa e cozinha e material para limpeza de higienização com vistas a atender necessidades internas da CVMV pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo sido os itens adjudicados por Comissão específica, e com base no parecer técnico, emitido pelo Núcleo de Controle de Licitação, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso VI, do artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, HOMOLOGA o presente certame denominado Pregão Eletrônico nº 12/2023/SRP/CVMV/EXCLUSIVO, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais. Os objetos foram ADJUDICADOS em favor das empresas:

Auto-Lim Controle de Vetores e Pragas Ltda - CNPJ nº 17.165.203/0001-30, no valor de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Licita Mais Hoffmann Ltda - CNPJ nº 50.202.063/0001-07, no valor de R\$ 5.339,01 (cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e um centavos).

G.O.S Soluções Integradas Ltda - CNPJ nº 30.029.272/0001-85, no valor de R\$ 3.796,00 (três mil setecentos e noventa e seis reais).

Sanigran Ltda - CNPJ nº 15.153.524/0001-90, no valor de R\$ 6.471,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e um reais)

S. Almeida Ltda - CNPJ nº 07.933.407/0001-10, no valor total de R\$ 571,20 (quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Valor total a homologar: R\$ 17.527,21 (dezesete mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Publique-se.

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2023.

SAMIR MAHMOUD ALI  
VEREADOR/PRESIDENTE  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 02 (duas) Sessão Extraordinárias consecutivas, no dia 21 de dezembro de 2023, com início às 8h00, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2023 (Prestação de Contas do Poder Executivo - Exercício Financeiro 2021) e do Projeto Lei nº 6.809/2023 (Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024), juntamente com as Emendas Impositivas nº 001 à 126/2023.

Vilhena, 19 de dezembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**